

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

Autos de nº 0032192-70.2015.8.16.0185

E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bom Jesus do Iguape, 3924, Curitiba, PR CEP 81.650-030, com CNPJ 17.256.750/0001-21, neste ato representada por sua sócia e administradora EVELIN APARECIDA SALDANHA, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 8637481-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.043.119-54, residente e domiciliada à Rua Ludovico Barumi, nº 17, Fazendinha, Paraná, por sua advogada e procuradora DRA. ETIENNE SILVA, advogada, inscrita na OAB/PR nº 60.193 com escritório profissional na Rua Tibagi, nº 576, cj. 1207, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060-110, telefones (41) 3233.2429., e-mail [etienne.adv@gmail.com](mailto:etienne.adv@gmail.com), .que abaixo assina, vem a presença de V.Exa. para esclarecer os fatos mencionados no mandado recebido em 13/05/2022.

A empresa EE Tecnologia, tinha como seu endereço até a ultima alteração contratual na Rua O Brasil para Cristo, nº 1419, Boqueirão, CEP 81650-110, atualmente tem seu endereço na Rua Bom Jesus do Iguape, 3924, Curitiba, PR CEP 81.650-030.

Atualmente a empresa EE Tecnocologia é administrada pela a sócia Evelin Aparecida Saldanha.



Escritório Jurídico

Em nenhum momento, os sócios da empresa EE Tecnologia, foram sócios ou participaram de qualquer atividade na empresa POWDERTECH COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.997.610/0001-98, com sede na Rua Ó Brasil para Cristo, 1.473, Boqueirão, Curitiba-PR, após a recuperação judicial (2015) e a decretação da falência, que ocorreu em 11/12/2018.

Alem de que as empresas tinham suas atividades em endereços distintos, não representando desta forma grupo econômico (sócios diferentes, endereços diferentes, CNPJ – distintos).

E mais, as empresas já existiam antes da decretação da falência, ou seja não foi constituída uma nova empresa para fraudar credores com a decretação da falência da empresa Powdertech, uma vez que não houve transferência de ativos de uma empresa para outra.

Ou seja, é necessário a presença de dois elementos para constituição de grupo econômico: **controle por uma sociedade sobre todas as demais; e que este controle esteja fundado na titularidade de ações ou de cotas ou, ainda, mediante acordo entre os sócios.**

Como se observa, não é o caso das empresas em questão.

Com as ponderações acima mencionadas, requer que a empresa E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA – ME não seja considerada como Grupo Econômico vinculada a empresa Powdertech Comercio de Peças e Equipamanetos para Pintura Imp. e Fabricação Ltda- ME

Termos em que  
Pede deferimento

Curitiba, 16 de Maio de 2.022.

DRA. ETIENNE SILVA  
OAB / PR 60193



Assessoria Jurídica

### PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

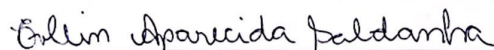
**OUTORGANTE:** E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Bom Jesus do Iguape, 3924, Curitiba, PR CEP 81.650-030, com CNPJ 17256750000121, neste ato representada por sua sócia e administradora EVELIN APARECIDA SALDANHA, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG n.º 8637481-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.043.119-54, residente e domiciliada à Rua Ludovico Barumi, n.º 17, Fazendinha, Paraná.

**OUTORGADO:** DRA. ETIENNE SILVA, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 60.193 com escritório profissional na Rua Tibagi, n.º 576, cj. 1207, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060-110, telefones (41) 3233.2429., e-mail etienne.adv@gmail.com..

**OBJETO:** Atuar como Procurador e Advogado para atuar nos Autos I n.º 0032192-70.2015.8.16.0185, em tramite na Vara de Falencias de Curitiba-PR.

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Curitiba, 16 de Maio de 2.022.



E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA  
APARELHOS DE PINTURA LTDA – ME

Rua Tibagi, 576, 12 andar, conj. 1207, Centro, Curitiba-Paraná, CEP: 80.060-110.  
Telefones: (41) 3233.2429 / 9183-2099 – e-mail- etienne.sadv@gmail.com





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME		<b>Protocolo:</b> PRC2003319860	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE:</b> 41207441662	<b>CNPJ:</b> 17256750000121	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Último Arquivamento</b> <b>Data:</b> 16/07/2019
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20192678418	16/07/2019	ALTERAÇÃO	
20172096537	01/06/2017	ALTERAÇÃO	
20150457553	03/02/2015	ALTERAÇÃO	
20125946546	13/09/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
41207441662	13/09/2012	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 12/08/2020, às 10:41:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3MMJGV6**.



PRC2003319860

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**EVELIN APARECIDA SALDANHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.637.481-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.043.119-54, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03523332010 - DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, e **EVERTON LUIZ SANDANHA** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 16/10/1981, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.649.300-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.240.929-95, residente e domiciliado à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 17.256.750/0001-21 com sede administrativa na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207441662 em 13/09/2012, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **EVERTON LUIZ SANDANHA**, acima qualificado, transfere através de venda a totalidade de suas quotas, sendo 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à sócia **EVELIN APARECIDA SALDANHA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
EVELIN APARECIDA SALDANHA	5.000	100%	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	100%	R\$ 5.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME  
CNPJ: 17.256.750/0001-21

NIRE: 4120744166-2

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá ficar unipessoal por no Máximo 180 (cento e oitenta) dias conforme inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: Mesmo sem estipulação expressa a respeito, a sociedade reduzida a único sócio, pelo falecimento ou retirada dos demais, não se dissolve automaticamente, admitido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento ou retirada, para que seja recomposto o numero mínimo de 02 (dois) dias sócios, com a admissão de um ou mais novos cotista. Inciso IV do art. 1.033 do CC.

Parágrafo Segundo: Não recomposto o numero mínimo de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não havendo transformação em empresa individual ou EIRELI a sociedade dissolve-se de pleno direito, cumprindo ao administrador providenciar imediatamente a investidura do liquidante, a restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidaria e ilimitadamente, conforme art. 1.036 do código civil.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**EVELIN APARECIDA SALDANHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.637.481-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.043.119-54, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03523332010 - DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 17.256.750/0001-21 com sede administrativa na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120744166-2 em sessão do dia 13/09/2012, resolvem nesse ato alterar e consolidar o contrato social de sociedade Limitada, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o Nome Comercial: **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.6.3-0/00); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.2.1-0/00); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e aparelhos de pintura, inclusive assistência técnica (33.1.4-7/10); Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios (28.2.1-6/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

### TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2012).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, de valor nominal equivalente a R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, pelo Sócio, fica assim distribuído:  
(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
EVELIN APARECIDA SALDANHA	5.000	100%	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	100%	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A Responsabilidade do Sócio é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da Sociedade não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento dos demais Sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição obedecendo à ordem de quantidade dessas cotas.

**Parágrafo único:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os Sócios remanescentes, discriminando o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem o exercício do direito de preferência, poderão ser elas livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a Sócia: **EVELIN APARECIDA SALDANHA** e com os poderes e atribuições de administração, exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio. (Artigos 997, VI; 013, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de Dezembro de cada ano será realizado o balanço geral para a apuração do resultado do exercício, que poderão ser distribuídos proporcionalmente às cotas de capital ou permanecer na empresa na conta reserva de lucros acumulados para posterior destinação dos lucros ou das perdas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade não se dissolverá pela morte de qualquer dos Sócios, cabendo aos seus herdeiros a representação, de acordo com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sócia **EVELIN APARECIDA SALDANHA e EVERTON LUIZ SALDANHA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Curitiba - PR, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo e ajustados em tudo quanto neste instrumento particular de distrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, elaborado em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CURITIBA/PR, 29 de Março de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**EMPRESÁRIOS**

UBERABA

*Evelin Ap. Saldanha*

EVELIN APARECIDA SALDANHA

*Everton Luiz Sandanha*

SERVICO DISTRI TAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

EVERTON LUIZ SANDANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**  
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Maj. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Tel: 41 3123 9999

Selo nº sGOJT vRybX.7XdKl. Controle: t9M7q D6uoV  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EVERTON LUIZ SALDANHA** "0093" Dou fé  
Curitiba, 03 de julho de 2019 - 09:35:32h  
Em Test. da Verdade  
Lupiana de Andrade Franco - Escrevente  
Emolumentos: R\$8,41 (VRC) R\$5,60, Selo Funarpen: R\$0,40,  
Funrejus: R\$2,10, FADep: R\$0,42, ISS: R\$0,44



*Handwritten signature of Everton Luiz Saldanha*

Caroline Mainardes Alves  
dos Santos Carbelo  
Escrevente

**Serviço Distrital do Uberaba**  
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirubeta - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100  
SELO: JN3TH.eHcYJ.Odff7 - kJYQN.yu2MV  
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **EVELIN APARECIDA SALDANHA DA SILVA**, do que dou fé.  
Em test. da Verdade, Curitiba, 03 de julho de 2019.  
00301425(001-001472327) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019 14:50 SOB Nº 20192678418.  
PROTOCOLO: 192678418 DE 10/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903226751. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA  
LTDA - ME  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

EVELIN APARECIDA SALDANHA, brasileira, maior, solteira, empresária, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.637.481-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.043.119-54, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03523332010 - DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, e MAURINO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Maria Helena/PR, nascido em 26/12/1975, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.622.899-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.886.059-75, residente e domiciliado à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 17.256.750/0001-21 com sede administrativa na Rua O Brasil para Cristo, 1419 - CEP: 81.650-110 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207441662 em 13/09/2012, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da empresa que é na Rua O Brasil para Cristo, 1419 - CEP: 81.650-110 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR passa a **ser neste ato** na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade **EVERTON LUIZ SALDANHA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 16/10/1981, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.649.300-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.240.929-95,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

residente e domiciliado à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR.

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio **MAURINO DA SILVA**, acima qualificado, transfere através de venda a totalidade de suas quotas, com o consentimento do outro sócio, sendo 500 (quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao sócio ingressante **EVERTON LUIZ SALDANHA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), representado por 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
EVELIN APARECIDA SALDANHA	4.500	90%	R\$ 4.500,00
EVERTON LUIZ SALDANHA	500	10%	R\$ 500,00
TOTAL	5.000	100%	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pela sócia **EVELIN APARECIDA SALDANHA**, e com os poderes e atribuições de administração, exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio. (Artigos 997, VI; 013, 1.064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.6.3-0/00); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.2.1-0/00); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e aparelhos de pintura, inclusive assistência técnica (33.1.4-7/10); **inclue-se neste ato, a seguinte atividade:** Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios (28.2.1-6/02).

**CLÁUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

**EVELIN APARECIDA SALDANHA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural da cidade de Curitiba/PR, nascida em 25/06/1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.637.481-1 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.043.119-54, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03523332010 - DETRAN/PR, residente e domiciliada à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR, e **EVERTON LUIZ SANDANHA** brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural da cidade de Curitiba/PR, nascido em 16/10/1981, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.649.300-4 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 040.240.929-95, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

domiciliado à Rua Ludovico Bauml, 17 – CEP: 81.330-030 - Bairro Fazendinha – Curitiba/PR., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 17.256.750/0001-21 com sede administrativa na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120744166-2 em sessão do dia 13/09/2012, resolvem nesse ato alterar e consolidar o contrato social de sociedade Limitada, mediante as clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob o Nome Comercial: **E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Bom Jesus de Iguape, 3924 – CEP: 81.650-030 - Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.6.3-0/00); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.2.1-0/00); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e aparelhos de pintura, inclusive assistência técnica (33.1.4-7/10); Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios (28.2.1-6/02).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2012).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, de valor nominal equivalente a R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, pelo Sócio, fica assim distribuído: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1055, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
EVELIN APARECIDA SALDANHA	4.500,00	90%	R\$ 4.500,00
EVERTON LUIZ SALDANHA	500,00	10%	R\$ 500,00
TOTAL	5.000	100%	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A Responsabilidade do Sócio é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002. elo

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da Sociedade não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o consentimento dos demais Sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição obedecendo à ordem de quantidade dessas cotas.

**Parágrafo único:** O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os Sócios remanescentes, discriminando o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem o exercício do direito de preferência, poderão ser elas livremente transferidas. elo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a Sócia: **EVELIN APARECIDA SALDANHA** e com os poderes e atribuições de administração, exclusivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio. (Artigos 997, VI; 013, 1.064, CC/2002). elo

**CLÁUSULA OITAVA:** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, sendo que a 31 de Dezembro de cada ano será realizado o balanço geral para a apuração do resultado do exercício, que poderão ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



6

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

distribuídos proporcionalmente às cotas de capital ou permanecer na empresa na conta reserva de lucros acumulados para posterior destinação dos lucros ou das perdas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade não se dissolverá pela morte de qualquer dos Sócios, cabendo aos seus herdeiros a representação, de acordo com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Sócios **EVELIN APARECIDA SALDANHA e EVERTON LUIZ SALDANHA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Curitiba - PR, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.  
E, por se acharem de acordo e ajustados em tudo quanto neste instrumento particular de distrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, elaborado em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CURITIBA/PR, 29 de Março de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

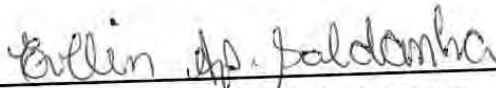
7

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POWDERTECH PECAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA**  
**LTDA - ME**

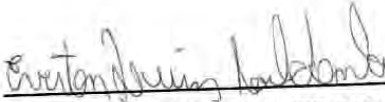
**CNPJ: 17.256.750/0001-21**

**NIRE: 4120744166-2**

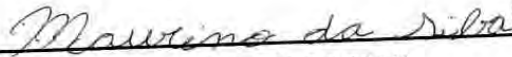
**EMPRESÁRIOS**

  
EVELIN APARECIDA SALDANHA

SERVICO DISTITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
EVERTON LUIZ SALDANHA


SERVICO DISTITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
MAURINO DA SILVA

SERVICO DISTITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

**TESTEMUNHAS:**

  
HELIO JOSE DE DEUS JUNIOR  
RG Nº 9.146.243-5 / SSP-PR

  
ELISANGELA CRISTINA MOREIRA  
RG Nº 3.811.304 / SSP-SC



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:14 SOB Nº 20172096537.  
PROTOCOLO: 172096537 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702033860. NIRE: 41207441662.  
E. E. TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA  
LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

**POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF N.º17.256.750/0001-21  
Nire: 4120744166-2**

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

**EUNICE FATTURI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, nascida em 24/01/1948, do comércio, portadora da carteira de identidade RG nº.1012602197 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 000.024.920-32, residente e domiciliada na Rua Amado Henrique Pereira, 18, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-440; **MAURINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/12/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 016.886.059-75, portador da carteira de identidade RG nº.6.622.899-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ludovico Bauml, 17, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP: 81330-030

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA - ME** e terá sede e domicílio na Rua Ô Brasil para Cristo, 1419, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-110, com Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120744166-2, em 13/09/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **EVELIN APARECIDA SALDANHA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/06/1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº.03523332010, inscrita no CPF/MF sob nº 042.043.119-54, RG nº 0059589 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ludovico Bauml, 17, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP:81.330-03.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade a sócia **EUNICE FATTURI DOS SANTOS**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 4500 (quatro mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **EVELIN APARECIDA SALDANHA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EVELIN APARECIDA SALDANHA	90.00	4.500	4.500,00
MAURINO DA SILVA	10.00	500	500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade passara a ser administrada pelos sócios **EVELIN APARECIDA SALDANHA e MAURINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

**POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE  
PINTURA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF N.º17.256.750/0001-21  
Nire: 4120744166-2**

Folha 2 de 2

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem expressa autorização de ambos os sócios administradores.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 25 de Novembro de 2014.

UBERABA

UBERABA

Evelin Ap. Saldanha  
EVELIN APARECIDA SALDANHA

Maurino da Silva  
MAURINO DA SILVA

UBERABA

Eunice Fatturi dos Santos  
EUNICE FATTURI DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que o presente foi gráfo e fiel reprodução do documento original apresentado. Dou fé.  
CURitiba, 19 DEZ. 2014.

19 DEZ. 2014

Carin Cristina Cipriani Poffo  
RG n.º 4.390.452-3-SSP/PR

Guido Poffo  
RG n.º 10.395.211-5-SSP/PR

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FDM43254



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2015  
SOB NÚMERO: 20150457553  
Protocolo: 15/045755-3, DE 19/01/2015

Empresa: 41 2 0744166 2  
POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA  
TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURAS

LIBERTAD BOGUS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTO TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **Powdertech Peças e Assistencia Tecnica para Aparelhos de Pintura Ltda**, estabelecida na Rua Ó Brasil para Cristo , 1419, Boqueirão , Curitiba , PR, CEP: 81.650-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 20 de Agosto de 2012.

*Eunice Fatturi dos Santos* *Maurino da Silva*  
Sócio: Eunice Fatturi dos Santos Sócio: Maurino da Silva

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <b>12 SET, 2012</b> <i>Claudioairo Rodrigues</i> Vogal - 178	Etiqueta de registro <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012 SOB NÚMERO: 20125946546 Protocolo: 12/594654-6, DE 11/09/2012 Empresa: 41 2 0744166 2 POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURAS LTDA <i>Smotta</i> <b>SEBASTIÃO MOTTA</b> SECRETARIO GERAL
--	---

Cartório Distrital de Uberaba  
Avenida Senador Salgado Filho, 2360 - Guabiroba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101  
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: EUNICE FATTURI DOS SANTOS, MAURINO DA SILVA, do que dou fé.  
Curitiba, 04 de setembro de 2012  
Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade  
*Marielene Varchaki*  
00489770 (001-006433430) \*\*\*\*\*  
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)



## POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**EUNICE FATTURI DOS SANTOS**, brasileira, viúva, nascida em 24/01/1948, do comércio, portadora da carteira de identidade RG nº.1012602197 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 000.024.920-32, residente e domiciliada na Rua Amaão Henrique Pereira, 18, Guabirota, Curitiba-PR, CEP: 81510-440,

**MAURINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/12/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 016.886.059-75, portador da carteira de identidade RG nº.6.622.899-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ludovico Bauml, 17, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP: 81330-030,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Ó Brasil para Cristo, 1419, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-110.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos de pintura, inclusive assistência técnica; Instalação, montagem e desmontagem de máquinas, equipamentos e aparelhos de pintura; Comercio peças para aparelhos de pintura.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente contrato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EUNICE FATTURI DOS SANTOS	90.00	4500	4.500,00
MAURINO DA SILVA	10.00	500	500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **EUNICE FATTURI DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

 Eunice Fatturi dos Santos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U

## POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 4

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS:** Os sócios participam das perdas na proporção das respectivas quotas e dos lucros na proporção das respectivas quotas ou de outra forma definida unanimemente em reunião dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo ao capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O ano social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (artigo 1071 e 1072. Parágrafo 2º e art. 1078 do CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DE SÓCIO:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Primeiro:** O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se o "de cujus", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reivindicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do de cujus na sociedade. Deliberada pela exclusão destes, far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanço de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, sob pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Fica, entretanto, mediante prévia deliberação do sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

*Etienne da Silva*

*Ricardo Andraus*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U



## POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os procedimentos em caso de falecimento de um dos sócios serão os mesmos adotados para os eventos de incapacidade permanente, insolvência civil, falência ou outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os endereços dos sócios, constantes do presente instrumento serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou outro documento, relativo a atos societários de interesse deles. A responsabilidade pela comunicação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo Único:** Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes da sociedade, serão definidos na reunião dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas por maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, dispensada, nesse caso, a reunião ou assembléia de sócios, de conformidade com o art. 1.072, § 3º do Novo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### CLAUSULA DÉCIMA NONA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo n.º 1.085, da Lei 10.406/02.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

*Guineia Fottura dos Santos*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P.JXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P.JLZG EFHAE MV57R SFB3U

## POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 20 de Agosto de 2012.



*Eunice Fatturi dos Santos*  
**EUNICE FATTURI DOS SANTOS**



*Maurino da Silva*  
**MAURINO DA SILVA**

Testemunhas:

Assinatura:

*Carin Cristina Cipriani Poffo*  
**CARIN CRISTINA CIPRIANI POFFO**  
RG nº. 4.390.452-3-SSP/PR

Assinatura:

*Guido Poffo*  
**GUIDO POFFO**  
RG nº. 10.395.211-5-SSP/PR



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012  
SOB NÚMERO: 41207441662  
Protocolo: 12/594853-8, DE 11/09/2012

POWDERTECH PEÇAS E ASSISTENCIA  
TECNICA PARA APARELHOS DE PINTURAS  
LTDA

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

*Marlene Varzchaki*  
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba  
Avenida Senador Salgado Filho, 2268 - Guabirubá - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101  
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: EUNICE.....  
FATTURI DOS SANTOS, MAURINO DA SILVA, do que dou fé.....  
Curitiba, 04 de setembro de 2012  
Em test..... da Verdade  
*Marlene Varzchaki*  
004897707041-0004734321\*\*\*\*\*  
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)

TABELA DE NOTAS  
EJF45458

*Marlene Varzchaki*  
Escrevente



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJXTQ TM47M EGC2W QHUR3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJLZG EFHAE MV57R SFB3U